



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 351 de 23 de fevereiro de 2015.

Atualiza o salário-mínimo dos servidores efetivos da câmara municipal, e reajusta vencimentos dos demais servidores e cargos comissionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como o menor salário destinado ao vencimento básico dos servidores efetivos, contratados ou integrantes de quadro suplementar e em cargo comissionado da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em oito virgular oitenta e quatro por centos (8,84%), os vencimentos dos demais servidores efetivos da Câmara Municipal e dos cargos comissionados, que percebe vencimentos acima do menor salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º janeiro de 2015, e, revogando as disposições em contrário.

Passagem – PB, 23 de fevereiro de 2015.

Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional